



CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

CNPJ:17.434.855/0001-23

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 014/2026-CMMC

INEXIGIBILIDADE: 001/2026-CMMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO SISTEMA CLIQUECHAT CRM, PARA UTILIZAÇÃO NOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

Trata-se de processo administrativo instaurado com a finalidade de analisar a contratação de solução tecnológica destinada à gestão integrada de atendimento digital e comunicação institucional da Câmara Municipal de Mojuí dos Campos, com integração aos canais digitais utilizados pela população.

A contratação pretendida tem por objeto a disponibilização de plataforma tecnológica de gerenciamento de comunicação institucional, com funcionalidades de centralização de atendimentos, automação de respostas, organização das demandas recebidas e geração de relatórios gerenciais.

Consta dos autos proposta apresentada pela empresa D ANDRADE DA CRUZ LTDA – CNPJ nº 21.926.959/0001-22, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais, totalizando R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) anuais.

A justificativa administrativa sustenta a contratação direta com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sob o argumento de inviabilidade de competição em razão das características técnicas da solução tecnológica apresentada.

Encaminhados os autos à Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, foi emitido Parecer Jurídico, o qual analisou a regularidade do procedimento e apontou recomendações para o aprimoramento da instrução processo.

É o relatório.

Conforme demonstrado nos autos, a contratação pretendida possui como finalidade modernizar os canais de comunicação institucional Municipal da Câmara, proporcionando maior eficiência no atendimento ao cidadão e melhor organização das demandas encaminhadas ao Poder Legislativo.

A adoção de soluções tecnológicas voltadas à gestão de comunicação digital mostra-se compatível com os princípios da Administração Pública, especialmente aqueles previstos no art. 37 da Constituição Federal, notadamente os princípios da eficiência, publicidade e transparência administrativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

CNPJ:17.434.855/0001-23

O parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa concluiu pela possibilidade jurídica da contratação, em tese, mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, ressaltando, contudo, a necessidade de observância de determinadas recomendações administrativas, especialmente no que se refere à:

- comprovação da inviabilidade de competição;
- justificativa da compatibilidade do preço com o mercado;
- aprimoramento de algumas disposições da minuta contratual.

Cumpra-se destacar que o parecer jurídico possui natureza opinativa, constituindo instrumento de orientação técnica à Administração Pública, cabendo à autoridade administrativa competente a avaliação da conveniência e oportunidade da contratação.

Nesse sentido, considerando a necessidade administrativa apresentada e os elementos constantes dos autos, entende-se possível o prosseguimento do processo administrativo, observadas as recomendações técnicas formuladas pela Assessoria Jurídica.

Diante do exposto:

ACOLHO o Parecer Jurídico, adotando seus fundamentos como razão de decidir.

Em consequência:

1. AUTORIZO o prosseguimento do processo administrativo destinado à contratação da empresa D ANDRADE DA CRUZ LTDA – CNPJ nº 21.926.959/0001-22, para fornecimento de plataforma tecnológica de gestão de atendimento digital e comunicação institucional;
2. DETERMINO que sejam observadas, no curso da instrução processual, as recomendações apontadas no parecer jurídico, especialmente quanto à complementação da documentação relativa à justificativa da contratação;
3. Após o cumprimento das providências recomendadas, PROCEDA-SE à formalização da inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021;
4. Em seguida, ENCAMINHE-SE o processo para formalização e assinatura do contrato administrativo, observadas as disposições legais pertinentes.

Publique-se. Cumpra-se.

Mojuí dos Campos, 13 de Março de 2026.

FRANCISCO PEREIRA PANTOJA
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Mojuí dos Campos